

ma EXPANSÃO PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA., já qualificada, ofereceu o imóvel retro descrito, em primeira e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros, ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A-BADESC, sediada em Florianópolis, CGC 82 937 293/0001-00, para garantia da fiança prestada pelo referido BADESC à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, em decorrência do instrumento particular de financiamento com garantia fidejussória, no valor de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), firmado entre a CEF e a firma devedora MONTANA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., sediada nesta cidade, CGC 83 107 029/0001-02, denominada AFIANÇADA, no qual o BADESC compareceu responsabilizando-se solidariamente com a afiançada pelo adimplemento das obrigações decorrentes daquele instrumento, sendo dito contrato datado de 21.03.79, cuja importância é destinada ao suprimento do capital de giro da afiançada. Para os fins do art. 818 do Código Civil foi o imóvel hipotecado avaliado em Cr\$400.000,00. Por qualquer atraso que se verificar no pagamento das quantias devidas à CEF ou pelo atraso no pagamento da comissão de garantia a afiançada pagará ao BADESC juros à razão de 7% ao ano, mais correção monetária de acordo com as ORTN ou equivalente, além de uma multa convencional de 10% tudo calculado sobre as importâncias efetivamente desembolsadas pelo BADESC. A afiançada obriga-se a pagar ao BADESC durante a vigência do contrato à título de remuneração pela fiança prestada e demais encargos dele decorrentes a taxa efetiva de 2% ao ano, que será calculada sobre a quantia mutuada feitas as deduções decorrentes de amortização e que deverá ser paga, parceladamente, no dia 20 do último mês de cada trimestre civil e no vencimento ou liquidação do contrato. O contrato tem prazo de 24 meses e será pago em sete (7) prestações trimestrais, vencíveis no dia 20 do último mês de cada trimestre civil, sendo a primeira com vencimento no dia 20.09.79 e a última no dia 20.03.1981. As demais condições são as constantes do contrato objeto deste registro. O referido é verdade, do que dou fé. Blumenau, 30 de março de 1979

O Oficial: *[Assinatura]*

AV-3-4.115: Certifico que, fica totalmente cancelado o R-2-4.115, a vista da autorização do credor hipotecário, dada por instrumento particular, datado de 24.11.1981, devidamente autenticado e arquivado neste Cartório. O referido é verdade, do que dou fé. Blumenau, 30 de novembro de 1981

O Oficial: *[Assinatura]*

R-4-4.115: Certifico que, pela Cédula de Crédito Comercial RESOLUÇÃO Nº 63-BACEN-DJ-81-132 emitida em data de 02.12.1981, registrada no Livro nº 3 sob nº412, a proprietária - EXPANSÃO - PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA., ofereceu o imóvel retro identificado, em hipoteca cedular de primeiro

Continua na ficha nº4.115/2

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

Vide: AV-11

Continuação da Matrícula Nº 4.115 - Ficha Nº 4.115/2
primeiro grau, sem concorrência, ao BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A., com sede na cidade de Florianópolis, CGC nº 83 876 003/0001-10, para garantia do financiamento de Cr\$2.451.800,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos cruzeiros) correspondentes na data da emissão da cédula, à conversão de US\$20.000,00 (vinte mil dólares dos Estados Unidos), mais juros e outras cominações de direito constantes da cédula, a qual tem seu vencimento marcado para: 10 de janeiro de 1984. O referido é verdade, do que dou fé. Blumenau, 14 de dezembro de 1981.
O Oficial *[assinatura]*

AV-5-4.115: Certifico que, a proprietária Expansão - Publicidade e Promoções Ltda., obrigou-se na vigência da cédula que deu origem ao R-4-4.115, a não arrendar, ceder, transferir, onerar ou alienar o imóvel retro identificado e oferecido em garantia, sem o expresse consentimento do financiador Banco do Estado de Santa Catarina S.A. O referido é verdade, do que dou fé. Blumenau, 14 de dezembro de 1981.
O Oficial *[assinatura]*

AV-6-4.115: Certifico que, o imóvel retro identificado, oferecido em hipoteca cedular de primeiro grau ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A. BESC, para garantia do financiamento concedido pela Cédula de Crédito Comercial RESOLUÇÃO Nº 63-BACEN-DJ-81-132, registrada no Livro nº 3 sob nº 412, que deu origem ao R-4-4.115, na forma do artigo 50 do Decreto-Lei nº 413/69, fica a referida garantia estendida à Cédula de Crédito Comercial BESC - RESOLUÇÃO nº 695-GEREP/DEREP-81/1894, emitida pela proprietária Expansão - Publicidade e Promoções Ltda., em 02.12.1981, no valor de Cr\$2.000.000,00, com vencimento para: 02.12.1982, hoje registrada no Livro nº 3, sob nº 413, sendo financiador o mesmo Banco do Estado de Santa Catarina S.A. O referido é verdade, do que dou fé. Blumenau, 14 de dezembro de 1981.
O Oficial *[assinatura]*

R-7-4.115: Certifico que, pela Cédula de Crédito Comercial BESC-RESOLUÇÃO Nº 695-GEREP/DEREP-81/1895, emitida em 02.12.1981 pela MONTANA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº 83 107 029/0001-02, registrada no Livro nº 3, sob nº 414, a proprietária Expansão - Publicidade e Promoções Ltda., ofereceu o imóvel retro identificado, em hipoteca cedular de segundo grau, sem concorrência, ao BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A., com sede na cidade de Florianópolis, CGC nº 83 876 003/0001-10, para garantia do financiamento de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), mais juros e outras cominações de direito constantes da cédula, a qual tem seu vencimento marcado para: 10 de janeiro de 1984. O referido é verdade, do que dou fé. Blumenau, 14 de dezembro de 1981.
O Oficial *[assinatura]*

Continua no verso.

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
Vide: AV-11
Vide: AV-10-4.115
Vide: AV-12
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARCADA DE FLUMINÉPOLIS, SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
OFICIAL *[assinatura]*

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
marcado para: 02/02/1982. O referido é verdade, do que dou fé. Blumenau, em 16 de dezembro de 1981. O Oficial *[Assinatura]*

AV-8-4.115: Certifico que, pelo Termo Aditivo 82/009, a Cédula de Crédito Comercial nº RES.695BACEN-GEREP/DEREP 81/189 objeto da AV-6-4.115 e registro nº413 - Livro nº3, termo este datado de 16.12.1982, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, a mencionada cédula fica renovada até 02 de Janeiro de 1984, permanecendo o mesmo valor de Cr\$2.000.000,00, pagando a emitente Expansão Publicidade e Promoções Ltda., a partir da data do referido termo aditivo, juros de 45% ao ano, cobrados ao final de cada semestre civil e na liquidação da cédula e incidirão sobre o saldo devedor. O imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, será cobrado de acordo com a legislação vigente. O referido é verdade, do que dou fé. Blumenau, 25 de Janeiro de 1983. O Oficial *[Assinatura]*

Vide:
AV-11

AV-9-4.115: Certifico que, pelo Termo Aditivo 82/3.139, a Cédula de Crédito Comercial nº BESC 81/1.895 objeto do registro nº414 Livro nº 3 e do R-7-4.115, termo este datado de 26.11.1982, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, a referida cédula fica renovada até o dia 01 de Janeiro de 1984, permanecendo o valor de Cr\$2.000.000,00, pagando a emitente Montana Administração e Serviços Ltda. a partir da data do referido termo aditivo, juros de 12% ao ano acrescidos da comissão de crédito de 33% ao ano, calculados e cobrados ao final de cada semestre civil e na liquidação da conta e incidirão sobre o saldo devedor. O imposto sobre operações de Crédito, Câmbio e Seguro, será cobrado de acordo com a legislação vigente. O referido é verdade, do que dou fé. Blumenau, 25 de Janeiro de 1983. O Oficial *[Assinatura]*

Vide:
AV-12

AV-10-4.115: Fica totalmente cancelada a AV-6-4.115, à vista da autorização do credor Banco do Estado de Santa Catarina Besc, digo, Catarina S.A. - Besc, dada por instrumento particular, datado de 24.07.1984, arquivado neste Cartório. Blumenau, em 15 de Agosto de 1984. O Oficial *[Assinatura]*

AV-11-4.115: Ficam totalmente cancelados o R-4-4.115, e as AV-5-4.115 e AV-8-4.115, à vista da autorização do credor hipotecário (cedular) Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, dada por instrumento particular, datado de 16 de julho de 1984, arquivado neste Cartório. Blumenau, 15 de agosto de 1984. O Oficial *[Assinatura]*

AV-12-4.115: Ficam totalmente cancelados o R-7-4.115, bem como as AV-9-4.115, à vista da autorização do credor Banco do Estado de Santa Catarina S.A., dada por instrumento particular, datado de 24 de julho de 1984, arquivado nes-

Continua na ficha Nº4.115/3

Visualização disponibilizada em www.registadores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

Continuação da Matrícula Nº 4.115 - Ficha Nº 4.115/3
arquivado nesta Comarca. Blumenau, 15 de agosto de 1984.
O Oficial *Samuel*

R-13-4.115: Pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 25.09.1984, no Livro nº 150-BT, a fls.111 do 1º Tabelionato desta Comarca, a EXPANSÃO - PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA., sediada nesta cidade, CGC nº 82 631 045/000 1-29, vendeu o descrito imóvel, pelo preço de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), à GEORGE BUATIM COMERCIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., sediada nesta cidade, CGC nº 82 627 225/0001-37.-Blumenau, 13 de março de 1985.- O Oficial Maior: *Samuel*

R-14-4.115 : Pela escritura pública de compra e venda lavrada aos 04 de janeiro de 1995, no livro nº 102, fls.081 à 083, pelo 3º Tabelionato de Notas desta Comarca, GEORGE BUATIM COMERCIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., acima qualificada, vendeu o imóvel retro pelo preço de R\$ 10.460,00, avaliado para efeitos fiscais por R\$ 16.000,00 a IVETE THOM CHECHETTO, advogada, portadora do CPF nº 440 441 869-87, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6 515/77 com VERALDO CHECHETTO, advogado, portador do CPF nº 193 821 119-72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Blumenau, 20 / de março de 1995. O REGISTRADOR:

R-15-4.115:prenotação nº 102.612. Pela escritura pública de compra e venda lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Comarca, no livro nº266, fls.023 a 025, em data de 23 de agosto de 2.002, IVETE THOM CHECHETTO e seu marido VERALDO CHECHETTO, acima qualificados, venderam o imóvel retro pelo preço de R\$25.000,00 a VALTER ARCHELAU ADÃO, brasileiro, separado judicialmente, economista, inscrito no CPF nº 231 728 869-72, domiciliado na cidade de Balneário Camboriú-SC. Emolumentos R\$280,00. Blumenau, 29 de agosto de 2.002. O Registrador: *Samuel*
(Otto Baier)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALER COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,68

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
TARIFAS
em www.registradores.org.br
Visualização disponibilizada

ONR
4.115/3